



Secretaria de
Educação

Memorando nº 523/2024

Camaragibe, 10 de maio de 2024

Da: Secretaria de Educação de Camaragibe
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Envio Contratos N°s: 35/2024 e 36/2024

Prezados(as) Senhores(as)

Com o presente, estamos enviando cópias dos Contratos de N°s: 35/2024 e 36/2024, referentes ao Pregão N° 29/2023, para aquisição de Brinquedos Escolares, para atender as necessidades da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Camaragibe.

Agradecemos suas atenções

Atenciosamente,

Mauro José da Silva
Secretário de Educação

Mauro José da Silva
Secretário de Educação
Mat. 4.0102393.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Departamento de Licitação

Recebido em: 14/05/24 às: 14:16

Mauro Cavalcanti
Assinatura



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Secretaria de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO N° 36/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 46.153.320/0001-82 CONFORME PROCESSO LICITATORIO N° 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2023 ,NA FORMA ABAIXO:

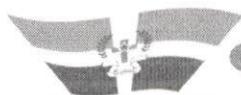
Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ n° 08.260.663/0001-57, neste ato representada pelo senhor Secretário de Educação e ordenador de despesa o Sr. **Mauro José da Silva**, brasileiro, casado, RG 1.678-787-SSP/SP, CPF/MF n°. 234.090.454-49, residente e domiciliado a Rua Pedro Allain n° 125 – Bloco L, casa 43, Bairro Casa Amarela – Recife Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n° 46.153.320/0001-82, localizada na RUA DOS TUPINAMBÁS, CEP: 30120903 neste ato representada por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n° 089.244.546-76 e no RG n° 13382062 cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal n° 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto municipal n° 010/2017, e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:08924
454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2024.04.24
09:49:11 -03'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos Escolares, para atender as necessidades da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Camaragibe – PE, em conformidade com os termos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão nº 29/2023 os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato;

Parágrafo segundo: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS GLOBAIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

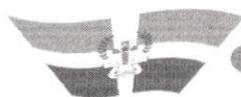
Parágrafo primeiro: Os preços correspondentes a cada item contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes;

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 036	3,50	Total: 367,50
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MINITOYS	Modelo: MINITOYS	
Descrição: Bamboles ? composição: 06 bamboles, material plástico com medidas mínimas de 60x60x1cm. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 105		Valor Unit.: 3,50		Total Item: 367,50

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 144	22,00	Total: 10.780,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PAIS E FILHOS	Modelo: PAIS E FILHOS	
Descrição: Jogo de blocos de madeira para empilhar. - DESCRIÇÃO: blocos de madeira pinus - embalagem com 54 peças. Acabamento com óleo mineral. 4Cubos 4, 5x4, 5x4, 5 cm 8Quadrados pequenos 5x5 cm 2Quadrados grande 10x10 8Triângulospequenos 10Palitos Redondos de 10 cm x 2 cm diâmetro 6ToquinhosRedondos5cmx3cmdiâmetro 6Palit s Retangulares 2, 5x10 8Retângulos de 10x5 2Triângulosgrandesde8x8 Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 490		Valor Unit.: 22,00		Total Item: 10.780,00

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br



LOTE 5	Quant.: 1	Num: 076	265,00	Total: 13.780,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BRINQUEDOS MIL	Modelo: BRINQUEDOS MIL	
Descrição: Blocos de espuma. DESCRIÇÃO: blocos de espuma colorido, revestido com material antialérgico, impermeável e lavável. Kit com 12 blocos (cada bloco medindo 15 cm x 15 cm x 15 cm.) Apresentar certificação do INMETRO. Cota Principal/Ampla Concorrência?75%				
Quantidade: 52		Valor Unit.: 265,00		Total Item: 13.780,00

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 031	265,00	Total: 4.770,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BRINQUEDOS MIL	Modelo: BRINQUEDOS MIL	
Descrição: Blocos de espuma. DESCRIÇÃO: blocos de espuma colorido, revestido com material antialérgico, impermeável e lavável. Kit com 12 blocos (cada bloco medindo 15 cm x 15 cm x 15 cm.) Apresentar certificação do INMETRO. Cota Reservada ? 25%				
Quantidade: 18		Valor Unit.: 265,00		Total Item: 4.770,00

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 143	60,00	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: BUBA	Modelo: BUBA	
DESCRIÇÃO: bola de pelúcia Descrição: Bola de pelúcia para criança. Colorida. Altura x largura 30 cm x 30 cm. Circunferência 94 cm. Diâmetro 30 cm. Material hipoalérgico. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 70		Valor Unit.: 60,00		Total Item: 4.200,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 020	100,00	Total: 10.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MINITOYS	Modelo: MINITOYS	
Descrição: Kit argolas de plástico. DESCRIÇÃO: kit com 20 argolas de plástico. Argola colorida de plástico com 7 cm de diâmetro. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 105		Valor Unit.: 100,00		Total Item: 10.500,00

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:0892
4454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2024.04.24
09:49:29 -03'00'



LOTE 10	Quant.: 1	Num: 043	60,00	Total: 14.700,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: GGB	Modelo: GGB	
Descrição: Kit comidinha - Comidinha de Brinquedo com Velcro Kit 24 Peças - Inclui pizza grande (conta como 6 peças), faca, cestinha e bandeja. Frutinhas e legumes com velcro, podendo ser cortados com a faquinha e colados novamente. Peças encaixáveis em plástico resistente. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 60,00		Total Item: 14.700,00

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 063	15,00	Total: 8.925,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PICA PAU	Modelo: PICA PAU	
Descrição: Xilofone infantil ? pequeno, acompanha 01 baqueta, medidas mínimas: 15. 5x2, 5x18cm. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 595		Valor Unit.: 15,00		Total Item: 8.925,00

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 146	23,94	Total: 5.865,30
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SAMBA TOYS	Modelo: SAMBA TOYS	
Descrição: Carro de plástico de polícia confeccionado em plástico atóxico, medindo 46x20x19 cm. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 23,94		Total Item: 5.865,30

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 057	56,02	Total: 13.724,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: ROMA	Modelo: ROMA	
Descrição: Kit agro-estradeiro ? confeccionado em plástico atóxico colorido, resistente, com várias peças sendo: caçamba plástico, medindo aproximadamente 12x29 cm, mini caminhão furgão de plástico, medindo 12x29 cm, mini caminhão de plástico medindo 12x29 cm, trator de plástico com carreta, medindo 15x41 cm e pá carregadeira de plástico, medindo 21x40 cm. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 56,02		Total Item: 13.724,90

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:0892
4454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244546
76
Dados: 2024.04.24
09:49:38 -03'00'



LOTE 22	Quant.: 1	Num: 045	25,00	Total: 6.125,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: MINITOYS	Modelo: MINITOYS	
Descrição: Kit de 13 peças ? dinossauros de borracha, miniatura, medidas mínimas: 06cmx09cm. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 25,00		Total Item: 6.125,00

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 113	45,00	Total: 11.025,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOVA TOYS	Modelo: NOVA TOYS	
Descrição: Boneca branca ? em vinil de borracha ou plástico atoxico, medindo 40 cm de altura. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 45,00		Total Item: 11.025,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 108	40,00	Total: 9.800,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOVA TOYS	Modelo: NOVA TOYS	
Descrição: Boneca preta - em vinil de borracha ou plástico atoxico, medindo 40 cm de altura. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 40,00		Total Item: 9.800,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 028	45,00	Total: 11.025,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOVA TOYS	Modelo: NOVA TOYS	
Descrição: Boneca bebê branca ? boneca confeccionada em vinil atoxico, medindo 25 cm de altura, acompanhada de mamadeira. Apresentar certificação do INMETRO. 0				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 45,00		Total Item: 11.025,00

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2024.04.24
09:49:48 -03'00'



LOTE 27	Quant.: 1	Num: 087	35,00	Total: 8.575,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: NOVA TOYS	Modelo: NOVA TOYS	
Descrição: Boneca bebê preta - boneca confeccionada em vinil atóxico, medindo 25 cm de altura, acompanhada de mamadeira. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 35,00		Total Item: 8.575,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 114	40,00	Total: 9.800,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: PICA PAU	Modelo: PICA PAU	
Descrição: Boneco articulado ? super-herói variado, medindo 30 cm de altura de plástico atóxico. Apresentar certificação do INMETRO.				
Quantidade: 245		Valor Unit.: 40,00		Total Item: 9.800,00

Valor Total do Contrato: 143.962,70

(cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

Parágrafo segundo: Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

Parágrafo terceiro: Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 143.962,70 (cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** fixo e irrevogável, referente a entrega conforme o pedido da Secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, deste Instrumento Contratual, Mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação à Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria de Educação e entrega dos produtos.

Parágrafo quinto: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

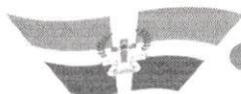
Parágrafo sexto: Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:0892
4454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244546
76
Dados: 2024.04.24
09:49:57 -03'00'



referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Secretaria de Educação qualquer alteração posterior na situação declarada.

Parágrafo Sétimo: Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento dos produtos, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

Parágrafo décimo: Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 20.24.12.306.1143.2538.339030.02.1079

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA DO/S PRODUTO/S OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo único: A empresa Contratada, deverá entregar os produtos, objeto do presente Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Secretário de Educação do Município, autorizando a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

Parágrafo primeiro: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo segundo: Competirá a Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário de Educação, a designação, mediante Termo específico, do(a) servidor(a) responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:0892
4454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2024.04.24
09:50:06 -03'00'

observados, conforme o disposto no Contrato, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo terceiro: O(A) servidor(a) designado(a) será responsabilizado(a) por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Parágrafo quarto: O(A) servido(a)r designado(a) deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

Parágrafo quinto: O(A) servidor(a) designado(a) deverá anotar em livro próprio ou outro instrumento equivalente acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto: A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer Irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

Parágrafo oitavo: Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Parágrafo primeiro: Os bens deverão ser entregues no Almojarifado Geral da Prefeitura de Camaragibe, à Rua Teixeira Soares nº 353 - Timbi - Camaragibe – PE., no horário de 8.00 as 13.00 horas.

Parágrafo segundo: O Recebimento do OBJETO ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

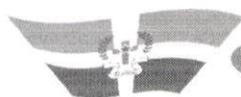
Parágrafo terceiro: Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, previstos e estabelecidos pela Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e emissão de Empenho, de acordo com os produtos constantes no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do presente Contrato.

Parágrafo quarto: A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br



1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado

2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os produtos adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

b) A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

c) A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria de Educação, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

d) A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

e) O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas no Termo de Referência não sejam cumpridas, o material será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do/ servidor da Secretaria Municipal de Educação encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo único: O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, assinada pelo Secretário de Educação do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS , SEGUROS E ETC

Correrão por conta da CONTRATADA:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

CLÁUSULA NONA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo único: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS:089676
24454676

Assinado de forma digital por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS:08924454676
Dados: 2024.04.24 09:50:25 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo o período de 12 (doze) meses ou até o término dos produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo segundo: A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo terceiro: O prazo para a entrega do novo produto/material será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE:

O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição do equipamento licitado e contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Instrumento contratual, no termo de referência e no Edital.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e neste Termo Contratual, para fins de aceitação e recebimento dos produtos.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor/a designado/a como fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo único: Constituem obrigações da contratada:

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Contrato, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Atender prontamente a quaisquer exigência da contratante, inerentes ao objeto do presente Contrato;

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br



LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:0892
< 4454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244546
76
Dados: 2024.04.24
09:50:35 -03'00'

d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

f) Apresentar amostra dos produtos ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Parágrafo único: O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de requisição formal da empresa contratada, a partir da data da apresentação da proposta, considerando para os fins, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, atendendo a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

Parágrafo Primeiro: A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo segundo: A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANSÕES:

Parágrafo primeiro: Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;

Rua: Belém de Lima, 70 – Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br



LYSLIE Assinado de forma
RODRIGUES digital por LYSLLIE
DOS RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
SANTOS:089 676
24454676 Dados: 2024.04.24
09:50:45 -03'00'



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento. Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro: A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto: Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará a Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo segundo: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE.

Rua: Belém de Lima, 70 - Lot. Esplanada do Açude Timbi - Camaragibe-PE. CEP 54.768- 847

Email: educacao@camaragibe.pe.gov.br

LYSLIE
RODRIGUES
DOS
SANTOS:089
24454676

Assinado de forma
digital por LYSLLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454
676
Dados: 2024.04.24
09:50:55 -03'00'

Parágrafo terceiro: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo quarto: A Secretaria Municipal de Educação é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

Parágrafo segundo: Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Camaragibe – PE, em 24 de abril de 2024.



MAURO JOSÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

LYSLIE
RODRIGUES DOS
SANTOS:089244
54676

Assinado de forma digital
por LYSLLIE RODRIGUES DOS
SANTOS:08924454676
Dados: 2024.04.24 09:51:08
-03'00'

EMPRESA
CONTRATADA

1- TESTEMUNHA
CPF

2- TESTEMUNHA
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

O Município de Camaragibe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para quem interessar, Extrato Do Contrato nº 36/2024, originário do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, cujo objeto é a *eventual contratação de empresa para aquisição de Brinquedos Escolares, para atender as necessidades da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Camaragibe – PE. Atendendo as necessidades do órgão contratante por 12 meses.* Empresa adjudicada e homologada: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número nº 46.153.320/0001-82; Itens e Valores Registrados: vencedora dos lote 1,2,5,6,7,8,10,18,19,21,22,24,25,26,27 e 28 no valor total de R\$ 143.962,70(Cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Órgão Gestor: O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE** através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe - Secretário de Educação, MAURO JOSÉ DA SILVA e Representante da empresa o Senhor LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS.

Camaragibe, 24 de abril de 2024.

Mauro José da Silva

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: Simone Santos
Código Identificador: 260424113742

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 26/04/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>